

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 165/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – **Processo nº** **165/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.** As especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **21/10/2015**, noseguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 21/10/2015 a partir das 09:00hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 21/10/2015** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 21/10/2015.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 21/10/2015.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 21/10/2015.**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO.**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 1.186.496,04 (um milhão cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)** conforme estimativa de preços de fls.06 a 92 do **processo administrativo nº 165/2015.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

**2.2. –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

**b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

**d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

**e)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 165/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 21/10/2015**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 165/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 21/10/2015**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.5** **com um dia de antecedência a entrega dos envelopes** e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R$ 3,08 (três reais e oito centavos).**

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

**6.1**. - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **VALIDADE DA PROPOSTA**, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **GARANTIA DA PROPOSTA**, **PRAZO DE ENTREGA**, **VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

**6.1.1. – No campo MARCA, além da marca do produto, deve constar a apresentação da embalagem.**

**6.1.1.1.** – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

**6.1.1.2.** – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.1.2. –** **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

**6.1.3.** – **O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

**6.1.4.** - **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

**6.1.5. - A planilha eletrônica contempla itens para participação de todas as empresas (observadas as condições do item 2 do edital) e itens da cota de até 25% exclusivas para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014, observado o disposto nos subitens 9.5., 9.5.1. e 9.5.2.**

**6.1.5.1. - Os itens da cota de 25% estão referenciados na Planilha Eletrônica e Anexo I – Termo de Referência do edital com a sigla “(L.C. Nº 147/2014)”.**

**6.2**. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.3.** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.4**. - **Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

**6.5.** - **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**6.6. A empresa deverá cotar seus preços considerando as colunas de “Qde. Requis.” e “Unidade” da Planilha Eletrônica, ou seja, se o item solicita 1.000 kg, o “valor unitário” corresponderá ao valor do quilo, e o “valor total” corresponderá ao “valor do kg X quantidade requisitada”.**

**6.7**. - **Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**6.8** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9. – As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar**:

**a) Apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica)**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO X**.

**6.12. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

**6.12.1. OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar, sob pena de desclassificação, o que segue:

**6.12.1.1. Apresentar cópias do Registro dos produtos no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifá-lo na respectiva cópia ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhado do original para a autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;**

**6.12.1.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, referente aos itens dos quais é adjudicatária, dentro do prazo de validade . (MODELO ANEXO X).**

**6.12.1.3. Caso não haja registro e/ou Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA e/ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

6.12.1.4. às empresas que ofertarem produto(s) que foram registrados na ANVISA ou tiveram seu registro revalidado antes do dia 22/05/2010, será facultada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, conforme RDC nº 25 de 21/05/2009.

**6.13. As licitantes que forem empresas distribuidoras deverão apresentar DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) declaração(ões) de CREDENCIAMENTO, emitida(s) pelo(s) fabricante(s), em original ou cópia autenticada. (MODELO ANEXO XIV).**

**6.14.** – A apresentação aceitável da embalagem e os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar encontram-se detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital**,** e foram apurados a partir de cotação de preços constantes nos autos do processo sob fls. 06 a 92**.**

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas **“a”** a **“d”** deste subitem **7.1.1**. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*

**c)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. \*

*\** ***As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)**

 Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)**

 Ativo Total

SG = -----------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

 Ativo Circulante

LC = -------------------------------------------------

 Passivo Circulante

b.2) Caso algum índice do **subitem 7.1.3.** **alínea** **“b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**item 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, ***será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante***, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO** **(MODELO ANEXO XV)** de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

b.1) Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade**.**

b.2) Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

c) Caso não haja Licença de Funcionamento conforme alíneas **b.1**) e **b.2),** deverá ser apresentada comprovação de que a empresa é isenta.

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO** **V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo ANEXO VIII)**.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO IX).**

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

e) Forem manifestamente inexequíveis;

f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Redução** |
| **1** | R$ 0,43 |
| **2** | R$ 0,43 |
| **3** | R$ 1,50 |
| **4** | R$ 1,50 |
| **5** | R$ 0,47 |
| **6** | R$ 0,47 |
| **7** | R$ 1,20 |
| **8** | R$ 1,20 |
| **9** | R$ 0,68 |
| **10** | R$ 0,68 |
| **11** | R$ 0,77 |
| **12** | R$ 0,77 |
| **13** | R$ 1,07 |
| **14** | R$ 1,07 |
| **15** | R$ 0,82 |
| **16** | R$ 0,82 |
| **17** | R$ 1,26 |
| **18** | R$ 1,26 |
| **19** | R$ 1,01 |
| **20** | R$ 1,01 |
| **21** | R$ 5,70 |
| **22** | R$ 5,70 |
| **Item** | **Redução** |
| **23** | R$ 3,76 |
| **24** | R$ 3,76 |
| **25** | R$ 1,10 |
| **26** | R$ 1,10 |
| **27** | R$ 0,95 |
| **28** | R$ 0,95 |
| **29** | R$ 1,10 |
| **30** | R$ 1,10 |
| **31** | R$ 0,95 |
| **32** | R$ 0,95 |
| **33** | R$ 3,51 |
| **34** | R$ 3,51 |
| **35** | R$ 1,39 |
| **36** | R$ 1,39 |
| **37** | R$ 1,42 |
| **38** | R$ 1,42 |
| **39** | R$ 2,67 |
| **40** | R$ 2,67 |
| **41** | R$ 5,57 |
| **42** | R$ 5,57 |
| **43** | R$ 2,79 |
| **44** | R$ 2,79 |
| **Item** | **Redução** |
| **45** | R$ 2,90 |
| **46** | R$ 2,90 |
| **47** | R$ 1,57 |
| **48** | R$ 1,57 |
| **49** | R$ 1,06 |
| **50** | R$ 1,06 |
| **51** | R$ 0,92 |
| **52** | R$ 0,92 |
| **53** | R$ 1,33 |
| **54** | R$ 1,33 |
| **55** | R$ 5,10 |
| **56** | R$ 5,10 |
| **57** | R$ 1,42 |
| **58** | R$ 1,42 |
| **59** | R$ 0,43 |
| **60** | R$ 0,43 |
| **61** | R$ 10,56 |
| **62** | R$ 10,56 |
| **63** | R$ 1,96 |
| **64** | R$ 1,96 |

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **8.7.1.**

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.7.1.**

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **8.7,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **8.7.1** e **8.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **8.7.,** com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **7.1.2**, alíneas **“a”** a **“f”**, do **item 7** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.14** deste **item 8** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem **7.1.2** deste **item 7** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e/ou amostra, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

8.16. Após atendimento dos requisitos de habilitação, serão solicitadas amostras, cuja entrega e análise ocorrerão conforme descrito no **item 9** do Edital.

8.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.19 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação e amostras, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.**

**9 – DAS AMOSTRAS**

**9.1. - As empresas detentoras das melhores ofertas deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item no qual foi declarado melhor oferta, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação do ANEXO I, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. A notificação se dará na própria ata da Sessão Pública do Pregão ou através de publicação do D.O.E.**

9.1.1. – As amostras deverão estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

9.2. - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I,** ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.2.1. – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I** e proposta ofertada. Todos os produtos deverão estar em embalagens que garantam a qualidade do produto, que sejam de fácil manuseio e atendam as normas da vigilância sanitária, Código de Defesa do Consumidor e outras pertinentes ao objeto.

9.3. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação. Será dado novo prazo para apresentação da amostra, que será posteriormente analisada conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

9.4. Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.

9.5. As amostras dos vencedores não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 15 (quinze) dias após a publicação da homologação, na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro- Registro – S.P.

9.6. Após a declaração dos vencedores, e transcurso dos prazos recursais, conforme o caso, será feita a **adjudicação.**

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

**11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**11.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12 - DA CONTRATAÇÃO.**

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação** **(ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**

12.4 – O não cumprimento do disposto no item **12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:**

1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, referente aos itens dos quais é adjudicatária, dentro do prazo de validade.**
2. **Declaração (ões) de CREDENCIAMENTO do(s) produto(s) das quais é adjudicatária, emitida(s) pelo(s) fabricante(s), em original ou cópia autenticada.**
3. **Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.**
4. **Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.**

**12.5.1. O descumprimento do subitem 12.5. alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas e/ou Habilitação, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.**

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DA VIGÊNCIA**

13.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

14.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

**14.1.1. As quantidades dos produtos serão solicitadas, considerando a forma de apresentação ofertada pelas empresas vencedoras.**

14.1.2. Os produtos deverão ser entregues em um dos **Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme indicação da própria Secretaria, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.1.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.1.4. A seguir endereço do Almoxarifado da Saúde:

1. **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Avenida H Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis.

14.1.4.1. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria.

14.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no a **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas**, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega, caso outro período não esteja previsto na especificação.**

**15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

15.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

16.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

17.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**17.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

17.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28 de janeiro de 2015 (ANEXO XIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços do objeto do certame por parte do Contratante.

17.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**18. - DO REAJUSTE**

18.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 – Dos direitos

19.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – Das Obrigações

19.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

19.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
12. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar os documentos descritos no item 12.5 alíneas de “a” a “d”.

**20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente serviço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

20.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços:

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

20.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.1.2.2. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem **20.1.3.** e/ou até mesmo **20.1.4.**

20.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**20.1.5. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**20.1.6. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5. alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, ou apresentá-los de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**20.1.7. O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

20.1.8. A recusa injustificada da **CONTRATADA** **(DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

20.1.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**21. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

21.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3. Tiver presentes razões de interesse público

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) inexecução parcial ou total do contrato;

 b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

 c) inobservância de dispositivos legais;

 d) dissolução de empresa Contratada;

 e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado na execução dos serviços;
5. Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO X – DADOS DA EMPRESA.**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CBF)**

**ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO XIII - DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LICENÇA)**

Registro, 05 de outubro de 2015.

**DÉBORA GOETZ ACETO**

**Secretária Municipal de Administração.**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# Pregão presencial Nº 096/2015 - registro de preços

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Unidade** | **Apresentação Aceitável** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total Estimado** |
| 1 | Dieta nutricionalmente completa 1.0 a 1.2 kcal/ml, normoproteica (predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 1.875 | Litro | Embalagem de 200ml a 1000ml | **R$ 43,33** | **R$ 81.243,75** |
| 2 | Dieta nutricionalmente completa 1.0 a 1.2 kcal/ml, normoproteica (predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 625 | Litro | Embalagem de 200ml a 1000ml | **R$ 43,33** | **R$ 27.081,25** |
| 3 | Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipidica na diluição **1,0 a 1.3 cal/mL**. Com predominância de proteína de alto valor biológico (caseinato de Calcio), com fibras, mínimo de 10g por litro. Isento de lactose e gluten. Vários sabores. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada contendo de 400 a 1000g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 285 | Kg | Lata 400 a 1000g | **R$ 150,14** | **R$ 42.789,90** |
| 4 | Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipidica na diluição **1,0 a 1.3 cal/mL**. Com predominância de proteína de alto valor biológico (caseinato de Calcio), com fibras, mínimo de 10g por litro. Isento de lactose e gluten. Vários sabores. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada contendo de 400 a 1000g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 95 | Kg | Lata 400 a 1000g | **R$ 150,14** | **R$ 14.263,30** |
| 5 | Dieta nutricionalmente completa 1.2 kcal/ml, proteína acima de 18% com predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 1875 | Litro | Embalagem 200ml a 1000ml | **R$ 46,88** | **R$ 87.900,00** |
| 6 | Dieta nutricionalmente completa 1.2 kcal/ml, proteína acima de 18% com predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 625 | Litro | Embalagem 200ml a 1000ml | **R$ 46,88** | **R$ 29.300,00** |
| 7 | Alimento nutricionalmente completo normocalórico, para uso oral ou enteral. Indicado para crianças até 10 anos de idade, na apresentação pó, acrescida de fibras, prebióticos e probióticos. Isento de lactose e glúten, variedade de sabores. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada contendo de 400 a 1000g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 285 | Kg | Lata de 400 a 1000g | **R$ 119,80** | **R$ 34.143,00** |
| 8 | Alimento nutricionalmente completo normocalórico, para uso oral ou enteral. Indicado para crianças até 10 anos de idade, na apresentação pó, acrescida de fibras, prebióticos e probióticos. Isento de lactose e glúten, variedade de sabores. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada contendo de 400 a 1000g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 95 | Kg | Lata de 400 a 1000g | **R$ 119,80** | **R$ 11.381,00** |
| 9 | Dieta nutricionalmente completa especifica para pacientes diabéticos, normocalórica e hiperproteica (predominância de caseinato de Ca/Na). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 225 | Litro | Embalagem 200ml a 1000ml | **R$ 67,80** | **R$ 15.255,00** |
| 10 | Dieta nutricionalmente completa especifica para pacientes diabéticos, normocalórica e hiperproteica (predominância de caseinato de Ca/Na). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 75 | Litro | Embalagem 200ml a 1000ml | **R$ 67,80** | **R$ 5.085,00** |
| 11 | Dieta nutricionalmente completa especifica para pacientes com diabetes ou outras situações hiperglicemicas, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, com carboidratos de lenta absorção, fibras solúveis e insolúveis, oferta adequada de ácidos graxos monoinsaturados. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pack de 200ml. **Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 263 | Litro | Embalagem de 200ml | **R$ 76,71** | **R$ 20.174,73** |
| 12 | Dieta nutricionalmente completa especifica para pacientes com diabetes ou outras situações hiperglicemicas, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, com carboidratos de lenta absorção, fibras solúveis e insolúveis, oferta adequada de ácidos graxos monoinsaturados. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pack de 200ml. **Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 87 | Litro | Embalagem de 200ml | **R$ 76,71** | **R$ 6.673,77** |
| 13 | Dieta nutricionalmente completa especifica para cicatrização de feridas com adição de arginina e antioxidantes. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hiperproteica. Embalagem: 200ml a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 188 | Litro | Embalagem de 200 a 250ml | **R$ 106,91** | **R$ 20.099,08** |
| 14 | Dieta nutricionalmente completa especifica para cicatrização de feridas com adição de arginina e antioxidantes. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hiperproteica. Embalagem: 200ml a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 62 | Litro | Embalagem de 200 a 250ml | **R$ 106,91** | **R$ 6.628,42** |
| 15 | Dieta líquida nutricionalmente completa com fibras, específica para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento conservador, hipercalórica (1.8 a 2.0kcal/ml), hipoprotéica (máximo 10% com predominância de proteínas de alto valor biológico), isenta de lactose, colesterol e glúten. Acondicionada em embalagem apropriada e hermeticamente fechada contendo de 200 a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 263 | Litro | Embalagem de 200ml a 250ml | **R$ 81,87** | **R$ 21.531,81** |
| 16 | Dieta líquida nutricionalmente completa com fibras, específica para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento conservador, hipercalórica (1.8 a 2.0kcal/ml), hipoprotéica (máximo 10% com predominância de proteínas de alto valor biológico), isenta de lactose, colesterol e glúten. Acondicionada em embalagem apropriada e hermeticamente fechada contendo de 200 a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 87 | Litro | Embalagem de 200ml a 250ml | **R$ 81,87** | **R$ 7.122,69** |
| 17 | Suplemento líquido nutricionalmente completo para pacientes oncológicos, normolípidica (máximo 30% do VCT). Isento de lactose e glúten. Com fibras. Minimo de 2 sabores. Acondicionada em embalagem apropriada e hermeticamente fechada contendo de 125 a 250ml. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 263 | Litro | Embalagem de 125 a 250ml | **R$ 126,18** | **R$ 33.185,34** |
| 18 | Suplemento líquido nutricionalmente completo para pacientes oncológicos, normolípidica (máximo 30% do VCT). Isento de lactose e glúten. Com fibras. Minimo de 2 sabores. Acondicionada em embalagem apropriada e hermeticamente fechada contendo de 125 a 250ml. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 87 | Litro | Embalagem de 125 a 250ml | **R$ 126,18** | **R$ 10.977,66** |
| 19 | Dieta nutricionalmente completa indicada para pacientes renais dialisados, hipercalórica (1.8 a 2.0 kcal/ml), proteína (15% a 18% predominância de proteina de alto valor biológico) e carboidratos até 40%, Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200ml a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 188 | Litro | Embalagem de 200 a 250ml | **R$ 100,75** | **R$ 18.941,00** |
| 20 | Dieta nutricionalmente completa indicada para pacientes renais dialisados, hipercalórica (1.8 a 2.0 kcal/ml), proteína (15% a 18% predominância de proteina de alto valor biológico) e carboidratos até 40%, Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200ml a 250ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 62 | Litro | Embalagem de 200 a 250ml | **R$ 100,75** | **R$ 6.246,50** |
| 21 | Formula Infantil (para menores de 1 ano de idade), em pó com proteina do soro do leite extensamente hidrolisada (minino 2g/100ml), presença de acidos GLA e DHA, 80% de peptídeos e 20% de aminoácidos. Embalagem de 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 27 | Kg | Embalagem de 400g | **R$ 570,43** | **R$ 15.401,61** |
| 22 | Formula Infantil (para menores de 1 ano de idade), em pó com proteina do soro do leite extensamente hidrolisada (minino 2g/100ml), presença de acidos GLA e DHA, 80% de peptídeos e 20% de aminoácidos. Embalagem de 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 9 | Kg | Embalagem de 400g | **R$ 570,43** | **R$ 5.133,87** |
| 23 | Dieta oligomérica em pó, para pacientes com má absorção intestinal, normocalórica, hiperproteíca, hipolipídica, com glutamina livres, para uso enteral ou oral, acondicionada em envelopes hermeticamente fechados contendo no 60g a 80g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 75 | Kg | Embalagem com 60 a 80g | **R$ 376,35** | **R$ 28.226,25** |
| 24 | Dieta oligomérica em pó, para pacientes com má absorção intestinal, normocalórica, hiperproteíca, hipolipídica, com glutamina livres, para uso enteral ou oral, acondicionada em envelopes hermeticamente fechados contendo no 60g a 80g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 25 | Kg | Embalagem com 60 a 80g | **R$ 376,35** | **R$ 9.408,75** |
| 25 | Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida. Adicionada de LCPUFAS, tendo como fontes de carboidratos 100% lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 1050 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 110,23** | **R$ 115.741,50** |
| 26 | Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida. Adicionada de LCPUFAS, tendo como fontes de carboidratos 100% lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 350 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 110,23** | **R$ 38.580,50** |
| 27 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **a partir do 6º mês** de vida. Adicionada de LCPUFAS, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose. sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 225 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 94,90** | **R$ 21.352,50** |
| 28 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **a partir do 6º mês** de vida. Adicionada de LCPUFAS, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose. sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 75 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 94,90** | **R$ 7.117,50** |
| 29 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **até o 6º mês de vida.** Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 188 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 110,23** | **R$ 20.723,24** |
| 30 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **até o 6º mês de vida.** Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 62 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 110,23** | **R$ 6.834,26** |
| 31 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **a partir do 6º mês de vida.** Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 188 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 94,90** | **R$ 17.841,20** |
| 32 | Fórmula infantil com ferro para lactentes **a partir do 6º mês de vida.** Lata com aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 62 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 94,90** | **R$ 5.883,80** |
| 33 | Fórmula infantil destinada ao prematuro e/ou recém nascido de baixo peso, perfil proteico com predominância de proteínas do soro de leite (mínimo 60%), com DHA e ARA. Perfil glicídico com maltodextrina e lactose, vitaminas e minerais de acordo com IDR/Codex, densidade energética de aproximadamente 5 Kcal/g de pó, acondicionada em lata apropriada hermeticamente fechada contendo 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 23 | Kg | Embalagem de 400g | **R$ 351,06** | **R$ 8.074,38** |
| 34 | Fórmula infantil destinada ao prematuro e/ou recém nascido de baixo peso, perfil proteico com predominância de proteínas do soro de leite (mínimo 60%), com DHA e ARA. Perfil glicídico com maltodextrina e lactose, vitaminas e minerais de acordo com IDR/Codex, densidade energética de aproximadamente 5 Kcal/g de pó, acondicionada em lata apropriada hermeticamente fechada contendo 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 7 | Kg | Embalagem de 400g | **R$ 351,06** | **R$ 2.457,42** |
| 35 | Fórmula infantil de partida, modificada, destinada a lactentes **até o 6º mês** de vida, de origem vegetal, destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 26 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 138,67** | **R$ 3.605,42** |
| 36 | Fórmula infantil de partida, modificada, destinada a lactentes **até o 6º mês** de vida, de origem vegetal, destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo aproximadamente 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 9 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 138,67** | **R$ 1.248,03** |
| 37 | Fórmula infantil de segmento, modificada, destinada a lactentes **a partir do 6º mês** de vida, de origem vegetal, com LC Pufas e destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 26 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 142,37** | **R$ 3.701,62** |
| 38 | Fórmula infantil de segmento, modificada, destinada a lactentes **a partir do 6º mês** de vida, de origem vegetal, com LC Pufas e destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo 400g a 800g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 9 | Kg | Embalagem de 400 a 800g | **R$ 142,37** | **R$ 1.281,33** |
| 39 | Modulo de carboidrato em pó para espessamento de alimento liquido e semissolidos, em qualquer temperatura. Apresentação em embalagem com ate 400 gr, com validade mínima de até 2 anos. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 30 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 267,49** | **R$ 8.024,70** |
| 40 | Modulo de carboidrato em pó para espessamento de alimento liquido e semissolidos, em qualquer temperatura. Apresentação em embalagem com ate 400 gr, com validade mínima de até 2 anos. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 10 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 267,49** | **R$ 2.674,90** |
| 41 | Alimento para nutrição enteral ou oral, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, com baixo índice glicêmico e combinação adequada de TCM e TCL, para crianças de 01 à 10 anos de idade. Apresentação em lata com 400 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 113 | Kg | Embalagem com 400g | **R$ 557,24** | **R$ 62.968,12** |
| 42 | Alimento para nutrição enteral ou oral, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, com baixo índice glicêmico e combinação adequada de TCM e TCL, para crianças de 01 à 10 anos de idade. Apresentação em lata com 400 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 37 | Kg | Embalagem com 400g | **R$ 557,24** | **R$ 20.617,88** |
| 43 | Módulo de fibras solúveis e insolúveis para equilíbrio da microbiota intestinal. Contendo inulina, goma guar, fos e/ou outras fibras probióticas. Apresentação lata de até 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 14 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 279,37** | **R$ 3.911,18** |
| 44 | Módulo de fibras solúveis e insolúveis para equilíbrio da microbiota intestinal. Contendo inulina, goma guar, fos e/ou outras fibras probióticas. Apresentação lata de até 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 4 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 279,37** | **R$ 1.117,48** |
| 45 | Espessante instantâneo de alimentos e bebidas, frias ou quentes, à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Permite as consistências xarope, mel ou pudim de acordo com a necessidade do paciente e dosagem indicada. Recomendado para pacientes com disfagia. Isento de sacarose, lactose e glúten. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 30 | Kg | Embalagem c/ no mínimo 225 g | **R$ 289,58** | **R$ 8.687,40** |
| 46 | Espessante instantâneo de alimentos e bebidas, frias ou quentes, à base de amido de milho modificado e maltodextrina. Permite as consistências xarope, mel ou pudim de acordo com a necessidade do paciente e dosagem indicada. Recomendado para pacientes com disfagia. Isento de sacarose, lactose e glúten. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 10 | Kg | Embalagem c/ no mínimo 225 g | **R$ 289,58** | **R$ 2.895,80** |
| 47 | Fórmula infantil isenta de lactose, tendo como única fonte de carboidrato a maltodextrina, contendo 100% de óleos vegetais, vitaminas, nucleotídeos, minerais e oligoelementos. Apresentação em lata com 360 a 400 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 56 | Kg | Embalagem de 360 a 400g | **R$ 156,55** | **R$ 8.766,80** |
| 48 | Fórmula infantil isenta de lactose, tendo como única fonte de carboidrato a maltodextrina, contendo 100% de óleos vegetais, vitaminas, nucleotídeos, minerais e oligoelementos. Apresentação em lata com 360 a 400 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 19 | Kg | Embalagem de 360 a 400g | **R$ 156,55** | **R$ 2.974,45** |
| 49 | Fórmula infantil para episodios de regurgitação com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Que apresente em sua composição predominancia de lactose como fonte de carboidrato. Lata de aproximadamente 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 53 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 105,85** | **R$ 5.610,05** |
| 50 | Fórmula infantil para episodios de regurgitação com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Que apresente em sua composição predominancia de lactose como fonte de carboidrato. Lata de aproximadamente 400g. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 17 | Kg | Embalagem de até 400g | **R$ 105,85** | **R$ 1.799,45** |
| 51 | Suplemento nutricionalmente completo com 1.25 a 1.5 kcal/ml, hiperproteica (mínimo 25%) e gordura total até 35%. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250ml. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 135 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 92,26** | **R$ 12.455,10** |
| 52 | Suplemento nutricionalmente completo com 1.25 a 1.5 kcal/ml, hiperproteica (mínimo 25%) e gordura total até 35%. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250ml. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 45 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 92,26** | **R$ 4.151,70** |
| 53 | Suplemento nutricionalmente completo hipercalórica (2.0kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200ml com no mínimo 2 sabores. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 225 | Litro | Embalagem de 200 ml | **R$ 133,42** | **R$ 30.019,50** |
| 54 | Suplemento nutricionalmente completo hipercalórica (2.0kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200ml com no mínimo 2 sabores. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 75 | Litro | Embalagem de 200 ml | **R$ 133,42** | **R$ 10.006,50** |
| 55 | Fórmula em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normolipídica, a base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Isenta de glúten, colesterol e lactose, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 188 | Kg | Embalagem 430 g | **R$ 509,56** | **R$ 95.797,28** |
| 56 | Fórmula em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normolipídica, a base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Isenta de glúten, colesterol e lactose, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 62 | Kg | Embalagem 430 g | **R$ 509,56** | **R$ 31.592,72** |
| 57 | Suplemento clarificado rico em carboidratos 1.5 kcal/ml. Isento de gorduras e fibras. Embalagem de 200ml. Variedade de sabores. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 113 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 142,02** | **R$ 16.048,26** |
| 58 | Suplemento clarificado rico em carboidratos 1.5 kcal/ml. Isento de gorduras e fibras. Embalagem de 200ml. Variedade de sabores. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 37 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 142,02** | **R$ 5.254,74** |
| 59 | Dieta nutricionalmente completa 1.5 kcal/ml, hiperproteica (com predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 150 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 42,75** | **R$ 6.412,50** |
| 60 | Dieta nutricionalmente completa 1.5 kcal/ml, hiperproteica (com predominância de alto valor biológico) e normolipídica (até 35% de gordura total e até 7% de gordura saturada). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras. Embalagem de 200 a 1000ml em sistema aberto. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 50 | Litro | Embalagem de 200ml A 250ml | **R$ 42,75** | **R$ 2.137,50** |
| 61 | Suplemento alimentar fonte de fibras dieteticas solúveis e microorganismos vivos, com frutooligossacarideo de origem natural, L. acidophilus, L. paracasei, L. rhamnosus, B. lactis contendo no mínimo 109 UFC de cada cepa, em embalagem apropriada obedecendo a NTA 83 (Decreto Lei 12.486 de 20/10/78). Apresentação em sache de 6 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 15 | Kg | Embalagem contendo 10 A 30 sachês de 6 g | **R$ 1.055,67** | **R$ 15.835,05** |
| 62 | Suplemento alimentar fonte de fibras dieteticas solúveis e microorganismos vivos, com frutooligossacarideo de origem natural, L. acidophilus, L. paracasei, L. rhamnosus, B. lactis contendo no mínimo 109 UFC de cada cepa, em embalagem apropriada obedecendo a NTA 83 (Decreto Lei 12.486 de 20/10/78). Apresentação em sache de 6 gramas. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 5 | Kg | Embalagem contendo 10 A 30 sachês de 6 g | **R$ 1.055,67** | **R$ 5.278,35** |
| 63 | Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas ( DHA –docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente.** | 34 | Kg | Lata de 400 a 1000g | **R$ 196,05** | **R$ 6.665,70** |
| 64 | Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas ( DHA –docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. **Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado internacional equivalente. (L.C. 147/2014).** | 11 | Kg | Lata de 400 a 1000g | **R$ 196,05** | **R$ 2.156,55** |



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

###### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015**

Aos..........dias do mês de.......do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n° 096/2015**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Unidade De Medida** | **Marca** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA**, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços **(......../......../........ a ......../ ......../ ........),** durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação** **(ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

3.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**

3.4 – O não cumprimento do disposto Cláusula **3.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima**.

3.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.4.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:**

1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, referente aos itens dos quais é adjudicatária, dentro do prazo de validade.**
2. **Declaração(ões) de CREDENCIAMENTO do(s) produto(s) das quais é adjudicatária, emitida(s) pelo(s) fabricante(s), em original ou cópia autenticada.**
3. **Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.**
4. **Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.**

**3.5.1. O descumprimento da Cláusula 3.5. alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas e/ou Habilitação, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas Na Cláusula Décima.**

3.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

**4.1.1. As quantidades dos produtos serão solicitadas, considerando a forma de apresentação ofertada pelas empresas vencedoras.**

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em um dos **Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme indicação da própria Secretaria, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

4.1.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

4.1.4. A seguir endereço do Almoxarifado da Saúde:

1. **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Avenida H Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis.

4.1.4.1. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria.

4.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no a **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas**, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega, caso outro período não esteja previsto na especificação.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

5.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**7.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

7.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28 de janeiro de 2015 (ANEXO XIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços do objeto do certame por parte do Contratante.

7.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Dos direitos

9.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

9.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
12. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar os documentos descritos no item 12.5 alíneas de “a” a “d”.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente serviço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços:

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.1.2.2. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem **10.1.3.** e/ou até mesmo **10.1.4.**

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.1.5. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**10.1.6. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5. alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, ou apresentá-los de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

**10.1.7. O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

10.1.8. A recusa injustificada da **CONTRATADA** **(DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

10.1.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. Tiver presentes razões de interesse público

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) inexecução parcial ou total do contrato;

 b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

 c) inobservância de dispositivos legais;

 d) dissolução de empresa Contratada;

 e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 11.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado na execução dos serviços;
5. Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

#  Prefeito Municipal Representante Legal

P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ...... de ........... de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

#### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 165/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 096/2015**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu, ............................................ (nome completo) portador (a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................., email..................................................... (informar email pessoal do representante), representante legal da empresa ...................................... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial n° 096/2015 - Registro de Preços.**

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(LOCAL E DATA)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CBF)**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que em atendimento ao item 6.12.1.2 e 6.12.1.3 do Edital, apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, referente aos itens dos quais é adjudicatária, dentro do prazo de validade, ou caso não tenha esse registro e/ou Certificado, apresentarei comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA e/ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

CONTRATANTE

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

CONTRATADA

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 – Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XIII - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.993 DE 28/01/2015**

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

**GILSON WAGNER FANTIN,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

1. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
2. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 28 de janeiro de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

|  |
| --- |
| **FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015** |
| **ANEXO III** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Janeiro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** |   |   |   |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria |   |   |   |
| **Pagamento** |   |   | **30/jan** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Fevereiro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/jan | 06/fev | 12/fev |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/fev | 12/fev | 23/fev |
| **Pagamento** | **10/fev** | **20/fev** | **26/fev** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Março** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 26/fev | 11/mar | 19/mar |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/mar | 17/mar | 25/mar |
| **Pagamento** | **10/mar** | **20/mar** | **30/mar** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Abril** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 30/mar | 08/abr | 16/abr |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 06/abr | 14/abr | 24/abr |
| **Pagamento** | **10/abr** | **22/abr** | **29/abr** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Maio** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/mai | 11/mai | 19/mai |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 05/mai | 15/mai | 26/mai |
| **Pagamento** | **11/mai** | **20/mai** | **29/mai** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Junho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/mai | 10/jun | 18/jun |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/jun | 16/jun | 24/jun |
| **Pagamento** | **10/jun** | **19/jun** | **29/jun** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Julho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/jun | 08/jul | 21/jul |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/jul | 15/jul | 27/jul |
| **Pagamento** | **13/jul** | **20/jul** | **30/jul** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Agosto** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 29/jul | 11/ago | 18/ago |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/ago | 17/ago | 24/ago |
| **Pagamento** | **10/ago** | **20/ago** | **27/ago** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Setembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 28/ago | 09/set | 18/set |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 03/set | 15/set | 24/set |
| **Pagamento** | **10/set** | **18/set** | **29/set** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Outubro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 29/set | 08/out | 19/out |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 05/out | 15/out | 23/out |
| **Pagamento** | **09/out** | **20/out** | **29/out** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Novembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 27/out | 11/nov | 18/nov |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 04/nov | 17/nov | 24/nov |
| **Pagamento** | **10/nov** | **20/nov** | **27/nov** |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Dezembro** | **1º PAGTO** |  |  |
| **Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade** | 27/nov |  |  |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 07/dez |  |  |
| **Pagamento** | **11/dez** |  |  |
|  |  |  |  |
| \* Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças |
|  | Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015. |
| **Mario Massao Matsumoto** | **Aurea Aparecida Alves Pinze** |
| Secretario Municipal de Finanças | Diretora Depto Mun. de Finanças |



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CREDENCIAMENTO)**

**SOMENTE PARA EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que em atendimento ao item 6.13 do Edital, na condição de empresa distribuidora apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

1. **Declaração (ões) de CREDENCIAMENTO, emitida (s) pelo (s) fabricante (s), em original ou cópia autenticada.**

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LICENÇA)**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que em atendimento ao item 7.1.4 alíneas ‘b1’ e ‘b2’ do Edital, apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade**, caso a** revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, apresentarei a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, que foi requerida nos primeiros 120 dias do presente exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

\*\*\* Caso não haja Licença de Funcionamento conforme alíneas **b.1**) e **b.2) do Edital,** apresentarei comprovação de que a empresa é isenta.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO N.° 165/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 096/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL BALANCEADA.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_ FAX: (-----)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2015.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 e-mail: licitacao3@registro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.